



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

PORTARIA Nº 780/2018

Considerando a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e a natureza jurídica de direito público, reconhecida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

Considerando o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional;

Considerando a incidência da Lei 8666/93, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRFRJ;

Considerando a necessidade de fiscalização de todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;

DECIDO:

Art. 1º - Nomear o funcionário Eduardo Couto, lotado no Serviço de Administração para exercer a função de Fiscal nos seguintes contratos: Coleta e Transporte de Lixo/ Programa Compras, Contratos e Licitações/ Siscon Sede/ Correios (Sede) / Manutenção Preventiva e Corretiva de Nove Relógios de Ponto/ Seguro da Frota/ Custódia do Arquivo/ Locação de Veículos/ Impressão de Revista Riopharma/ Sisbacen

Art 2º - O funcionário deverá observar o Guia Útil de Gestores e Fiscais elaborado pelo Serviço Jurídico, e já encaminhado ao Serviço de Administração, que descreve as atribuições dos fiscais e gestores de contrato.

Art. 3º - Além das atribuições especificadas no Guia Útil, deverá o funcionário: exercer o controle de vigência dos Contratos, iniciar o procedimento de licitação (quando for o caso com antecedência de 07/08 meses) mediante documento dirigido à Presidência.

Artigo 4º - Nas hipóteses que estão cadastradas como DISPENSA de licitação, deverá ser observado todo o rito do procedimento, nos moldes da Lei 8666/93, com parecer jurídico obrigatoriamente.

Artigo 5º - Esta Portaria deverá ser anexada em cada contrato mencionado no artigo 1º.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 26 de Fevereiro de 2018.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente